PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI N° 5.779 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0009.1005 - Readaptação e Requalificação do Espaço Físico da Secretaria		**R$**	**400.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0020**	R$	400.000,00
237 – GABINETE DO PREFEITO			
237.7 – Unidade Gestora de Projetos			
11.334.0110.1055 – Implantação de Central de Frutas – Consulta Popular		**R$**	**32.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	32.000,00
15.451.0112.1109 – BANCO MUNDIAL – Qualificação Territorial- Requalificação do Calçadão Central		**R$**	**1.000.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	250.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3602**	R$	750.000,00
TOTAL		**R$**	**1.432.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º e a maior arrecadação proveniente de repasses na fonte 3288 - valor de R$ 128.000,00 .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de fevereiro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo